**LEI Nº 921**

**DATA: 21/06/2016**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2016, nas seguintes dotações, no valor de R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais):

03– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(350) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.............................R$ 14.600,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

04– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2-008 – Manutenção Depto de Contabilidade

(520) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....................................................................R$ 900,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – GABIENTE SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.1201.2-016 – Manut Gab Sec de Educação,Cultura e Esportes

(810) 31.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada.............................R$ 8.250,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033 – Fundo Municipal de Saúde

(1300) 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.................................................................R$ 1.800,00

FONTE: 303 – Receitas vinculadas 15%.

08– SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-044 – Manutenção Depto de Obras e Urbanismo

(1700) 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..........................................R$ 7.300,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....................................................................R$ 32.850,00**

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

13.392.1301.2-030– Manutenção Depto de Cultura e Esportes

(1230) 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..................................................................R$ 32.850,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

**TOTAL DO CANCELAMENTO.............................................................................. R$ 32.850,00**

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

#### Darci Tirelli

**Prefeito Municipal**